

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CGC: 18.404.772/0001-54 - Rua Getúlio Vargas, 123 - CEP 39814-000 - Pavão - Minas Gerais

LEI
Nº 222/99

DISPÕE SOBRE A
DELIMITAÇÃO DO
PERÍMETRO URBANO
DA CIDADE DE PAVÃO

A Câmara Municipal aprova, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O perímetro urbano, doravante, vigorará com a linha limítrofe passando da seguinte forma:

I - início na divisa do imóvel de Argentina Almeida Cangussu com Genésio Teodoro da Fonseca, seguindo a divisa do imóvel de Genésio Teodoro com o Cidade de Pavão até a Rodovia MG 105 no Bairro Oeste;

II - Rodovia MG 105 - até o Córrego do Meio, descendo o mesmo até a ponte da Rua Olívio Batista;

III - passando entre a sede da Fazenda Batalha, Escola Benjamin da Cunha e Imóvel da Nestle até o Córrego Palmeiras, descendo-o e seguindo o Córrego do Pavão até o Matadouro Municipal;

IV - voltando a estrada do Matadouro Municipal e Rua Mascelino de Oliveira Silva até o início;

V - Rodovia MG 409 - 500 metros após o início da Rua Mascelino de Oliveira Silva, fechando a linha na divisa da Fazenda Altamira com Imóvel da Srª Argentina Almeida Cangussu.

Art. 2º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 28/85

Pavão/MG, 30 de setembro de 1999



Walter Villamid Soares Chaves
PREFEITO MUNICIPAL

Pavão
para
Todos

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
JUSTICA E REDAÇÃO

É de parecer que deve ser

APROVADA

Data 13 DE DEZEMBRO 19 99

Beluino Coelho da Silva

Antônio Carlos Coelho

da Silva

APROVADO

1ª

discussão

Em 13 de DEZEMBRO de 19 99

Amador

(Presidente)

A COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS
PUBLICOS MUNICIPAIS

É de parecer que deve ser

APROVADA

Data 13 DE DEZEMBRO 19 99

Edson Costa Aguiar

APROVADO

2ª

discussão

Em 13 de DEZEMBRO de 19 99

Amador

(Presidente)

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
TOMADA DE CONTAS

É de parecer que deve ser

APROVADA

Data 13 DE DEZEMBRO 19 99

Amador

Amador

Amador

APROVADO

3ª

discussão

Em 13 de DEZEMBRO de 19 99

Amador

(Presidente)

A SANÇÃO

Em 21 de DEZEMBRO 19 99

Amador

Prefeito Municipal Pavão - MG